

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº12/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO E A NP EVENTOS E SERVIÇOS  
SERVIÇO LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DO  
BANCO DE PREÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, ora representada por RUDIMAR BARBOZA DOS REIS, sediada na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 2º e 3º andar, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado e celebram o presente contrato, conforme processo administrativo nº1443/2015, sujeitando-se, Contratante e Contratada, às cláusulas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de Banco de Preços, conforme descrições da proposta comercial anexa.

Assinatura manuscrita simples, com uma curva inicial e um traço horizontal final.

Assinatura manuscrita mais elaborada, com múltiplas curvas e um traço horizontal final.

Assinatura manuscrita complexa, com muitas curvas e um traço horizontal final.

## DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 09/01/2015, a qual integra o presente contrato para todos os fins.\_

## DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo para a execução dos serviços/assinatura será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de início de execução dos serviços/assinatura não admitirá prorrogação.

## DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

## DO VALOR DO CONTRATO

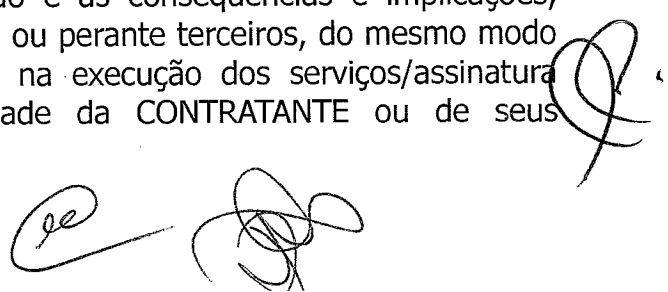
**CLÁUSULA QUINTA:** O valor total do presente Contrato é de **R\$ 7.990,00** (sete mil novecentos e noventa reais)

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus



prepostos.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Constituem-se obrigações da CONTRATADA: a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente; b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado; c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis; d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável; f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

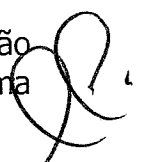
**CLÁUSULA OITAVA:** Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato.

#### PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA:** O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA: 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo; c.2) pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma



do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no respectivo Diário Oficial.

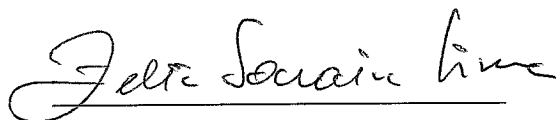


FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, 15 de abril de 2015.

Pelo MPE-PI:



Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça

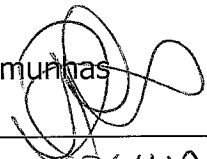


RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas

1.



(Nome) REGINA CELIA KULH

Identidade: 4.501.401-0

CPF: 223.395.279-53

2. Edinúzia Ramos Vieira

(Nome)

Identidade:

CPF: 745.232.523-00



e) **Processo Administrativo:** nº. 1.443/2015;  
f) **Processo Licitatório:** Inexibibilidade Nº 01/2015;  
g) **Vigência:** 12 meses;  
e) **Valor Total:** R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais);  
h) **Cobertura orçamentária:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 00, Empenho: 504/2015;  
i) **Signatários:** pela contrata: empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda; CNPJ: 07.797.967/0001/95; representada por Rudimar Barboza dos Reis e contratante, Zélia Saraiva Lima, Procuradora - Geral de Justiça.  
Teresina - PI, 27 de abril de 2015.  
Afranio Oliveira da Silva  
Coordenador de Licitações e Contratos.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 03/2013**

a) **Espécie:** Termo aditivo nº. 02 ao Contrato Administrativo nº. 03/2013, firmado em 01 de abril de 2015, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT -, CNPJ nº. 34.028.316/0022-38;  
b) **Objeto:** prorrogação de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do contrato nº. 03/2013 e seus aditivos que tem como objeto a prestação de serviços postais para Procuradoria-Geral de Justiça e as Promotorias de Justiça instaladas na capital do estado;  
c) **Fundamento legal:** Art. 57, II, Lei Federal nº. 8.666/93;  
d) **Processo Administrativo nº. 1412/2013;**  
e) **Vigência:** 12 meses contados a partir da sua assinatura;  
f) **Valor:** O valor total do presente aditivo é de R\$ 86.913,25 (oitenta e seis mil, novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos), para o período de 12 (doze)

meses, sendo o valor de R\$ 65.184,93 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), a correr sob a rubrica e Nota de Empenho nº. 436/2015;  
g) **Signatários:** pela contratada, Sr. Daniel Coutinho Castelo Branco, CPF nº. 657.244.293-49, e Sra. Joana D'arc da Silva Nery, CPF nº. 482.030.683-91, e pela contratante, Drª. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça.

**PUBLICAÇÃO CONTRATO 09-2015**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO Nº 09/2015**

a) **Espécie:** Contrato nº 09/2015, firmado em 15 de abril de 2015, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda;  
b) **Objeto:** contratação de serviços de Banco de Dados;  
c) **Fundamento Legal:** Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;  
e) **Processo Administrativo:** nº. 1.443/2015;  
f) **Processo Licitatório:** Inexibibilidade Nº 01/2015;  
g) **Vigência:** 12 meses;  
e) **Valor Total:** R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais);  
h) **Cobertura orçamentária:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 00, Empenho: 504/2015;  
i) **Signatários:** pela contrata: empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda; CNPJ: 07.797.967/0001/95; representada por Rudimar Barboza dos Reis e contratante, Zélia Saraiva Lima, Procuradora - Geral de Justiça.  
Teresina - PI, 27 de abril de 2015.

Afranio Oliveira da Silva  
Coordenador de Licitações e Contratos

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 01/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma da sala onde funciona a distribuição processual do prédio "Carlos Estevam" e agora passará a funcionar como Promotoria na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua 19 de novembro, nº 159, Centro, com fornecimento de material e equipamentos, quantos forem necessários, para cumprir perfeitamente o Projeto Básico.  
**TIPO:** Menor Preço  
**VALOR TOTAL:** R\$10.537,96 (dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)  
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 07 de maio de 2015, às 09:00.  
**LOCAL:** Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, na Rua Alvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI.  
**EDITAL DISPONÍVEL:** a partir de 29 de abril de 2015 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI.  
**DATA:** 28 de abril de 2015

**PRESIDENTE DA CPL:** Cleyton Soares da Costa e Silva

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**Presidente**

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

**Vice-Presidente**

Francisco Antônio Paes Landim Filho

**Corregedor Geral da Justiça**

Des. Sebastião Ribeiro Martins

**COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS**

**Tribunal Pleno**

Todas as quintas-feiras do mês  
9:00 Plenário, 3º andar

**Sessão Administrativa** Última quinta-feira do mês  
9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho  
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar  
Des. Edvaldo Pereira de Moura  
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro  
Des. José Ribamar Oliveira  
Des. Fernando Carvalho Mendes  
Des. Haroldo Oliveira Rehem  
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente)  
Des. Joaquim Dias de Santana Filho  
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Vice-Presidente)  
Des. Sebastião Ribeiro Martins (Corregedor Geral da Justiça)  
Des. José James Gomes Pereira  
Des. Erivan José da Silva Lopes  
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo  
Des. Hilo de Almeida Sousa  
Des. José Francisco do Nascimento  
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio  
Des. Oton Mário José Lustosa Torres  
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

**1a. Câmara Especializada Cível**

Todas as terças-feiras 9:00 Plenário 3º andar

Des. Haroldo Oliveira Rehem  
Des. Fernando Carvalho Mendes  
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

**1a. Câmara Especializada Criminal**

Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Edvaldo Pereira de Moura  
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo  
Des. José Francisco do Nascimento

**2a. Câmara Especializada Cível**

Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho  
Des. José Ribamar Oliveira  
Des. José James Gomes Pereira

**2a. Câmara Especializada Criminal**

Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Erivan José da Silva Lopes  
Des. Joaquim Dias de Santana Filho  
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro

**3a. Câmara Especializada Cível**

Todas as quartas-feiras 9:00 Plenário-3º andar

Des. Hilo de Almeida Sousa  
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio

**4a. Câmara Especializada Cível**

Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar  
Des. Oton Mário José Lustosa Torres  
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

**Câmaras Reunidas Cíveis**

3ª sexta-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Fernando Carvalho Mendes  
Des. Fernando Lopes e Silva Neto  
Des. Haroldo Oliveira Rehem  
Des. Hilo de Almeida Sousa  
Des. José James Gomes Pereira  
Des. José Ribamar Oliveira  
Des. Luis Gonzaga Brandão de Carvalho  
Des. Oton Mário José Lustosa Torres  
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho  
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar  
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio

**Câmaras Reunidas Criminais**

2ª sexta-feira do mês 9:00 - Plenário-3º andar

Des. Edvaldo Pereira de Moura  
Des. Joaquim Dias de Santana Filho  
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro  
Des. Erivan José da Silva Lopes  
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo  
Des. José Francisco do Nascimento

Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico  
Teresina/PI Cep: 64.000-830